



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.449, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza a utilização da frota de caminhões do Município em Programa Social”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei Autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar a frota de caminhões do Município para o transporte de materiais para produção de bloquetes e tijolos, em parceria Ministério Público, Prefeitura Municipal e Presídio local.

§ 1º A produção a que se refere o caput desse artigo será retirada do local de produção pela mesma frota e destinado ao Município.

§ 2º A produção dos bloquetes será para uso no calçamento público e os tijolos serão distribuídos em programas habitacionais de acordo com as normas legais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2014.

JERÔNOMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico